



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

RUA 25 DE NOVEMBRO, 234

88.440 - IMBUIA

SANTA CATARINA

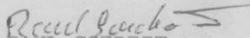
"LEI Nº 221/79"

"INSTITUI PONTO DE TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Raul Goedert, Prefeito Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores de Imbuia votou e eu sanciono a seguinte /
Lei:

- ARTIGO 1º - Fica instituído um Ponto de Taxi, à Rua Celso Ramos, mais precisamente em frente a propriedade do Senhor Osvaldo Azildo Machado, com 4,60 metros linear, partindo da divisa com terras da Madeireira Victor Ltda ou quem de direito.
- ARTIGO 2º - Caso o proprietário necessitar da área ocupada por esta atividade, o mesmo cederá a mesma área à Rua Avelino Ludwig, tendo-se como ponto de partida para medição à esquina entre as Ruas Celso Ramos com Avelino Ludwig, obedecendo-se as normas que regem a matéria, quanto a distância da esquina.
- ARTIGO 3º - O proprietário para o disposto no artigo anterior, oficializará a Prefeitura Municipal de Imbuia, com antecedência de 30 (trinta) dias, para que o Ponto de Taxi possa ser localizada na outra área já citada nesta Lei.
- ARTIGO 4º - O ponto ora instituído terá lotação para um veículo, podendo o mesmo ser aumentado a critério do Poder Executivo Municipal, mediante requerimento endereçado a Prefeitura Municipal de Imbuia, pelo interessado.
- ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito, em 13 de Julho de 1.979.
- Registre-se e Publique-se em data acima.


RAUL GOEDERT

Prefeito Municipal